

PORTARIA DIR.IAU No. 17 de 10/09/2020

*Dispõe sobre a eleição dos membros docentes e respectivos suplentes para a
Comissão de Graduação (CG) do IAU.*

Joubert José Lancha, Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da USP, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no Estatuto da USP e no Regimento do IAU, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – A eleição dos representantes docentes e respectivos suplentes para a Comissão de Graduação (CG) do IAU, será realizada, em uma única fase, das **9 horas do dia 22 de outubro de 2020 até às 17 horas do dia 23 de outubro de 2020**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail institucional desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de chapa Titular e Suplente, e com voto direto e secreto.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 20 do Regimento do IAU, a CG é constituída de cinco docentes, com mandato de três anos, permitida uma recondução.

Artigo 4º - Não será permitido voto por procuração.

Artigo 5º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa.

Artigo 6º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que estiver afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, ou estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo (Art. 218 do Regimento Geral).

INSCRIÇÃO

Artigo 7º - As inscrições serão registradas, mediante vinculação (titular e suplente), nos termos do Artigo 221, item I, do Regimento Geral da USP, e deverão ser efetuadas por meio de requerimento dirigido ao Diretor do IAU e enviado à Assistência Técnica Acadêmica do IAU, através do e-mail iau.academica@sc.usp.br, no período de **15 a 16 de outubro de 2020 das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.**

VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica do IAU encaminhará aos eleitores, no dia **19 de outubro de 2020**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

RESULTADOS

Artigo 10 – A totalização dos votos da eleição, eletrônica, será divulgada no dia **26 de outubro de 2020, até às 17 horas**, sendo consideradas eleitas as chapas que obtiverem maioria dos votos validos.

Artigo 11 – Caso haja empate entre as chapas, aplica-se o disposto no art. 220 do Regimento Geral da USP.

- I) o maior tempo de serviço docente na USP;
- II) o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III) o docente mais idoso.

Artigo 12 – Os casos omissos dessa portaria serão resolvidos pelo Diretor do IAU.

Artigo 13 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 10 de setembro de 2020.



Joubert José Lancha
Diretor

Registrado às fls. **107 a 108** do Livro competente
sob nº. **IV** do IAU-USP.
Serviço Assistência Colegiados, 10/09/2020.